



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO N.º 180/2011  
DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DATA: 26/09/2011

Autorizo o pleiteado pela Secretária Municipal de Assistência Social, dentro do valor informado no processo sob n.º 180/2011.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas e trâmite processual necessário.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º 180/2011  
DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA  
DATA: 26/09/2011

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Desta forma, elaboramos a respectiva minuta.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta de contrato, conforme art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

**Franciele da Silva**  
Diretora do Departamento de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2011 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_/2011 – PMM, que prevê a Contratação de empresa para Capacitação através de Cursos de Doces para Confeitaria e Salgados para Confeitaria, em favor da instituição **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, CNPJ N.º 03.541.088/0030-81, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), com base no Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

SENAC/PR/DR/N.º \_\_\_\_\_

MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2011 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2011 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180/2011

Contrato para Capacitação através de Cursos de “Doces para Confeitaria” e “Salgados para Confeitaria” que entre si fazem o Município de Matinhos e a Instituição Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

**CONTRATADA:** **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade paraestatal, serviço social autônomo, criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0001-47, com sede na Rua Dr. Doutor José Pinto Rebelo Junior, n.º 91, Balneário Caiobá, Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Vitor Salgado Monastier, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 523.562 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.315.149-68, residente e domiciliado em Curitiba/PR, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para Capacitação através de Cursos de “Doces para Confeitaria” e “Salgados para Confeitaria”, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição dos cursos	Qtd	Custo Total do Item	Idade/ Escolaridade mínima
01	Doces para Confeitaria, com carga horária de 21 horas, atendendo o n.º máximo de 20 alunos	01	2.800,00	18 anos/ 6ª série Fundamental
02	Salgados para Confeitaria, com carga horária de 21 horas, atendendo o n.º máximo de 20 alunos	01	2.800,00	18 anos/ 6ª série Fundamental
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$5.600,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços do objeto do presente contrato regem-se quanto a sua execução pelas normas estabelecida neste ato. O CONTRATADO deverá tomar conhecimento de cada etapa de serviço a ser realizada, mediante expedição, por parte do CONTRATANTE, da respectiva ordem, executando os trabalhos nela referidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO e FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo objeto do contrato, o valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais)**.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo órgão competente, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O presente contrato é celebrado entre as partes no prazo determinado para **execução de 60 (sessenta) dias**.

**O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias**, contados após assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: TRANSFERENCIA DO CONTRATO**

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objetivo, sem o expresse consentimento da contratante, dando por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Para a observância do que foi estabelecido e em relação ao que for omissis no presente instrumento, os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficando desde já estipulado não haver qualquer vínculo de emprego entre as partes.

O CONTRATADO assume toda e qualquer responsabilidade com os empregados que tem ou que venha a contratar para o cumprimento do objeto do presente contrato, isentando, total e expressamente, o CONTRATANTE.

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SETIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, caso venha a ocorrer algumas das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei.

Considerar-se-á rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

Por dia de atraso o adjudicado estará sujeito a uma multa no valor de 1% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 20% sobre o total do inadimplemento.

### **CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da secretaria municipal de obras e urbanismo no código orçamentário:

07- Secretaria Municipal de Assistência Social

07.02- Fundo Municipal de Assistência Social

082440005208000- Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social

339039- Outros Serviços de terceiros P.J

Reduzido:1505, Desdobramento: 1506 Fonte Recurso:33721

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Matinhos,PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e jurídicos desejados.

Matinhos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.011.

### **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antonio Dalmora

Prefeito Municipal

CPF: 337.613.459-68

Contratante

### **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**

Vitor Salgado Monastier

Representante legal

CPF: 061.315.149-68

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: